



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.416, DE 31 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo criar Rubrica.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2016, a seguinte rubrica:

98 – FAPS

98.0005 – Previdência dos Servidores Municipais

33200100000000-0050 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas R\$ 100.000,00

Art. 2º Como verbas para a Rubrica criada no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á a redução da seguinte rubrica:

98 – FAPS

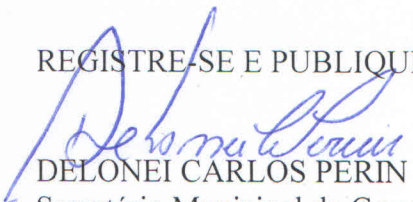
98.0006 – Reserva de Contingência do RPPS

99999900000000-0050 D477 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 31 de maio de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria